

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Minuta de Alteração da Lei nº 4.778/11 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDDPI/VR.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de março de 2021.

KÁTIA MARIARAMOS SILVERIO ALVES
 Presidente do CMDDDPI/VR

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 015/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria Executiva do CMDCA – Biênio 2021 a 2023, e convoca as Entidades Governamentais, Organizações da Sociedade Civil e Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação para sua realização.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a realização da Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda para o Biênio 2021/2023.

Art. 2º - Convoca todas as Entidades Governamentais, Organizações da Sociedade Civil e o Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação, com assento no CMDCA/VR, para realização da referida Eleição.

Art. 3º - Fica aprovada a Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria do CMDCA/VR – 2021 a 2023, composta pelos seguintes Conselheiros:

- **Kaique Lopes Maia** - Secretária Municipal de Cultura
- **Mariana Souza Silva** - Secretária Municipal de Saúde
- **Cristina Gama da Cunha** - Lar e Escola Recanto das Crianças
- **Paloma de Lavor Lopes** - Casa da Criança e do Adolescente

Art. 4º - A Comissão Eleitoral baixará as normas através de Edital que regulamentará a realização da Eleição para Diretoria do CMDCA.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO
 PRESIDENTE DO CMDCA



ATO Nº 10.751

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o agravamento da Pandemia em nosso Município, com a escalada do número de casos de COVID-19 e em consonância com as normas e diretrizes Estaduais e da Administração Pública Municipal.

Resolve:

Art 1º - Dispensar de suas atividades laborais, os servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda, a partir do dia 26 de março do mês fluente ao dia 05 de abril próximo vindouro.

Volta Redonda, 25 de março de 2021.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Faça parte você também da reconstrução da nossa cidade

Não jogue lixo no chão



Não deposite entulho nas calçadas



Não jogue lixo em bueiros, córregos e encostas



Não despeje sobra de obra em locais impróprios



Use saquinho de lixo em seu automóvel



Diga não ao vandalismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
 COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

Volta Redonda, quem ama cuida!